

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
INSTITUTO DE HUMANIDADES

**RESPOSTA DA COMISSÃO JULGADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA
PROFESSOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE HUMANIDADES, EDITAL
Nº 56/2018, REABERTURA DO EDITAL 47/2018, AO
DESPACHO/INFORMAÇÃO/PARECER DA VICE-REITORA PROF.^a
ANDRÉA GOMES LINARD**

**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA AO REQUERIMENTO DA
CANDIDATA DE INSCRIÇÃO Nº 8**

Considerando que a portaria GR nº 122, de 27 de março de 2013 da Unilab, documento legal no qual se baseia o edital 56/2018 para professor substituto, setor de estudo História do Brasil e do Ceará (a referência à portaria consta no próprio edital) estabelece que:

Art.6º - A seleção será divulgada, obrigatoriamente, mediante edital, o qual será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Unilab.

Art.7º - Do resumo do edital constarão, necessariamente, as seguintes informações:

- a) denominação do Departamento para o qual serão abertas as inscrições, com indicação do(s) setor(es) de estudo e das vagas oferecidas;*
- b) datas do início e término do período de inscrição, que não pode ser inferior a 3 (três) nem superior a 5 (cinco) dias úteis;*
- c) prazo de validade de 30 (trinta) dias, prorrogável apenas uma vez, por igual período, perdendo, entretanto, a sua eficácia com o preenchimento da(s) vaga(s) objeto do edital;*
- d) local de inscrição;*
- e) remuneração fixada nos termos do que dispõe o Art. 7º da Lei Nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.*

Considerando que, no edital, constam todos os cinco itens obrigatórios descritos no artigo 7º, acima mencionados;

Considerando que informações adicionais sobre o processo seletivo foram publicadas na página eletrônica da Unilab (<http://www.unilab.edu.br/selecao-professor-substituto/>), estando o *link* para acesso às informações do concurso facilmente identificável na página de rosto da Instituição em: Acesso Rápido=Concursos= Seleção para Professor Substituto;

Considerando que, ao acessar o endereço eletrônico supracitado, os candidatos tem acesso: ao edital da seleção; à homologação das inscrições; à portaria que nomeia a comissão julgadora; ao cronograma de atividades da seleção; ao local e aos horários das atividades do certame; e, aos números de telefone para informações, dentre os quais, o telefone do presidente da comissão julgadora.

COMISSÃO JULGADORA da Seleção Pública para Professor Substituto do Instituto de Humanidades, edital n.º 56/2018,

Em conformidade com o inciso 4.4, do artigo 4 do edital, que afirma que as informações sobre inscrição, calendário das provas e divulgação do resultado da seleção, deverão ser obtidas pelo candidato junto à Direção do Instituto de Humanidades, ou seja, além das informações contidas na página da Unilab, a candidata poderia se informar junto à Direção sobre qualquer dúvida específica em relação ao processo seletivo e

Em conformidade com a documentação disponibilizada amplamente na página eletrônica do certame em questão, e em específico com o seu Cronograma de Atividades que estabelecia o dia e o horário para a realização dos sorteios da ordem dos candidatos e dos pontos para a prova didática, a saber, dia 05/02/2019 às 08h e 09h, respectivamente.

AVALIA que a orientação, transmitida à candidata no ato de sua inscrição de que “*as informações relativas ao concurso deveriam ser acompanhadas via internet*” (Cf. Processo n.º 23282.001151/80), é procedente, porque correta e fidedigna aos processos de divulgação da seleção que foram devidamente publicados na página da Unilab; não cabendo alegação de que as informações necessárias a uma plena participação no

certame “não foram divulgadas” conforme consta em requerimento assinado pela candidata de inscrição n.º 08 (Cf. Processo 23282.001151/80).

NO ENTANTO, esta mesma Comissão Julgadora ao reavaliar o referido requerimento, processo n.º 23282.001151/80, bem como o despacho emitido pela Vice-Reitora Prof.^a Dr.^a Andréa Gomes Linard, examinou rigorosamente que os dois documentos que regem a citada Seleção Pública, em nenhum momento, fazem alusão à necessidade da presença de candidatos/as durante os sorteios da ordem de candidatos e dos pontos de estudo para a Prova Didática.

Tanto o edital 56/2018, reabertura do edital 47/2018, quanto a Portaria GR n.º 122/2013, não trazem nenhum artigo ou alínea que prevejam a desclassificação de candidatos/as motivada por ausência no momento do sorteio.

Destarte, se o requerimento da candidata de inscrição n.º 08 se baseia, em parte, em ilação infundada, a de que as informações necessárias à plena participação no certame não foram devidamente divulgadas; por outro lado, este mesmo documento apresenta alegia procedente ao indicar que “no edital não consta essa informação” (Cf. Processo 23282.001151/80), ou seja, a de que a ausência do/a interessado/a no momento do sorteio causaria desclassificação.

De fato, a documentação legal que fundamentaria tal ação, a de desclassificação de candidatos/as em decorrência de ausência durante sessões de sorteios para a Prova Didática, é a resolução n.º 005/2013, de 22 de março de 2013, cujo conteúdo dispõe sobre concursos para provimento de cargos no magistério superior do quadro permanente da Unilab; contudo não consta a sua referência no *caput* do edital em questão.

Não obstante, a COMISSÃO JULGADORA deste pleito entende que sequer tal disposição legal poderia ter sido aplicada à Seleção Pública aqui evocada, pois não se trata de concurso para quadro permanente; mas, antes de seleção para quadro temporário da Unilab.

Deste modo, considera-se que o edital que regeu a Seleção Pública em questão deveria trazer, em seu texto, artigo próprio que prevê a desclassificação de candidatos/as

motivada por ausência no momento dos sorteios para a prova didática; fato que não foi constatado por esta Comissão.

O edital 56/2018, reabertura do edital 47/2018, não faz referência à matéria ora em discussão; e nem mesmo a portaria GR n.º 122/2013 também o faz.

Não obstante o inciso 4.4. do Edital 56/2018 afirmar explicitamente que as informações sobre inscrição, calendário das provas e divulgação do resultado da seleção, deverão ser obtidas pelo candidato junto à Direção do Instituto, o entendimento final desta COMISSÃO JULGADORA é o de que o requerimento da candidata de inscrição n.º 08 é procedente. Em adição, recomenda o cancelamento da Seleção Pública aqui evocada para que novo processo seletivo seja instaurado, sugerindo, ainda, dar ao edital do certame para professor substituto todas as informações que assegure o cumprimento das regras nele estabelecidas e em relação às quais estão vinculados tanto a Administração Pública como os candidatos, haja vista que a Universidade não possui Resolução que detalhe – e tampouco a Portaria GR nº 122, de 27 de março de 2013 o faz – o processo de concurso para professor substituto.

Sem nada mais a considerar sobre a matéria em questão.

Atenciosamente,

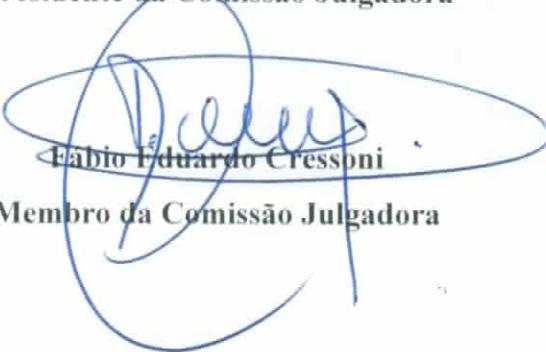
COMISSÃO JULGADORA


Antônio Vieira da Silva Filho

Presidente da Comissão Julgadora


Silviana Fernandes Mariz

Membro da Comissão Julgadora


Fábio Eduardo Cressoni

Membro da Comissão Julgadora


Rafael da Cunha Scheffer

Rafael da Cunha Scheffer

Secretário